



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/223

Validade 08/05/2023 a 08/05/2024

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSE MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, estabelecida na Avenida João Aureliano, n° 961A, bairro Centenário, na cidade de Lavras - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 26.991.097/0001-35, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Decreto Federal nº.10.024/2019, Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Federal nº.8.666/1993, Lei Complementar Federal nº.123/2006, DECRETO Municipal e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 070/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	UNID.	AQUISIÇÃO VEÍCULO (TIPO VAN) ZERO QUILOMETRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:		RENAULT MASTER L2H2 2023/2024	2,00	R\$ 262.400,00	R\$ 524.800,00
		MECÂNICA					
		MOTORIZAÇÃO ENTRE	2.0 A 2.3				
		COMBUSTÍVEL	DIESEL				
		POTÊNCIA (CV) ENTRE	130 A 170				
		TORQUE (KGF.M) ENTRE	34 A 42				
		CONSUMO CIDADE (KM/L) ENTRE	9 A 11				
		CONSUMO ESTRADA (KM/L) ENTRE	9 A 10				
		CÂMBIO	6 MARCHAS				
		DIMENSÕES					
		ALTURA (MM) ENTRE	2400 A 2600				
		LARGURA (MM) ENTRE	2000 A 2200				
		COMPRIMENTO (MM) ENTRE	5500 A 6500				
		PESO (KG) ENTRE	2400 A 2900				
		TANQUE (L) ENTRE	70 A 100				
		ENTRE-EIXOS (MM) ENTRE	3600 A 4400				
		OCUPANTES	15+1				
		PORTA MALAS(L) ENTRE	400 A 1000				
		SEGURANÇA					
		CONTROLE DE ESTABILIDADE					
		FREIOS ABS					
		AIRBAG FRONTAIS					
		RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;					
		OUTROS					
		ARCONDICIONADO					
		RODAS AÇO ARO 16					
COR BRANCA OU PRATA							
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH E COMANDOS NO VOLANTE							
TACOGRAFO DIGITAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

1.2-A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1-Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2-Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3-Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo nº 070/2023, Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos das obrigações referentes ao objeto deste contrato ficam condicionados resolução 6985/2019 e recurso próprio.

3.2-Havendo a liberação dos recursos, o Município de GUARARÁ, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30(trinta) dias, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.

3.3-A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável pelo município de GUARARÁ, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos veículos/implementos agrícolas.

3.4-Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

3.5-O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de GUARARÁ/MG, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1-O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria de Saúde de Guarará, no horário de expediente, em até 05 (cinco) dias uteis após recebimento da respectiva Autorização do Fornecimento.

4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2-A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

4.3-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4-Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5-A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1-Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2-Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1-Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2-A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3-Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4-A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

6.5-A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1-Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a)-advertência;

b)-multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c)-multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d)-suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e)-declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2-Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3-Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4-O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1-Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2-A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

9.1.3- A PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3- Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1- A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, ainda no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13.1-As partes elegem o foro da comarca de Bicas como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Guarará, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MAURICIO DE SALES

CPF 236.688.496-68

Entidade contratante

Contratante

SIGMA MAQUINAS E

REPRESENTACOES LTDA

CPF 089.872.716-25

Sócio Gerente

Empresa detentora da Ata

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF